

DEMONSTRATIVO DO EFEITO DE ISENÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS FISCAIS SOBRE AS RECEITAS, POR REGIÃO FISCAL.
(ICMS-IPVA-ITCD-TAXAS)

Valores em R\$

REGIÕES FISCAIS	ISENÇÕES E OUTROS 2006 (A)	ARRECADACÃO 2006 (B)	ISENÇÕES E OUTROS 2007 (A)	ARRECADACÃO 2007 (B)	ISENÇÕES E OUTROS 2008 (A)	ARRECADACÃO 2008 (B)	ISENÇÕES E OUTROS 2009 (A)	ARRECADACÃO 2009 (B)	C=(A/B) %
	3.639.850,28	20.414.191,13	3.684.959,43	20.667.186,91	3.965.016,34	22.237.893,10	4.296.095,21	24.094.757,18	17,83
2ª. CAMPO MAIOR	31.551,23	6.713.027,93	31.942,25	6.796.223,38	34.369,86	7.312.736,35	37.239,74	7.923.349,84	0,47
3ª. TERESINA	44.319.274,13	510.003.154,51	42.760.239,90	492.062.599,53	44.397.766,97	510.906.409,37	47.691.399,15	548.807.815,30	8,69
4ª. OEIRAS	75.510,52	6.682.346,82	76.446,33	6.765.162,03	82.256,25	7.279.314,34	89.124,65	7.887.137,09	1,13
5ª. FLORIANO	1.867.167,56	17.036.200,38	1.890.307,62	17.247.332,27	2.033.971,00	18.558.129,52	2.203.807,57	20.107.733,33	10,96
6ª. PICOS	374.559,45	33.146.853,80	379.201,41	33.557.647,15	408.020,72	36.108.028,32	442.090,45	39.123.048,69	1,13
7ª. SÃO RAIMUNDO NONATO	391.402,66	15.782.365,49	396.253,37	15.977.958,43	426.368,63	17.192.283,27	461.970,41	18.627.838,92	2,48
8ª. CORRENTE	181.233,35	6.590.303,47	183.479,39	6.671.977,98	197.423,83	7.179.048,30	213.908,72	7.778.498,84	2,75
9ª. PIRIPIRI	910.948,28	10.269.991,85	922.237,78	10.397.269,22	992.327,85	11.187.461,68	1.075.187,23	12.121.614,73	8,87
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		396.065.393,62		425.234.976,10		476.105.781,75		520.619.893,76	
TOTAL	51.791.497,45	1.022.703.829,00	50.325.067,48	1.035.378.333,00	52.537.521,45	1.114.067.086,00	56.510.823,12	1.207.091.687,68	4,86

Fonte: SEFAZ-PI

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO PARA A RENÚNCIA FISCAL

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	VALOR
1.0 - Controles Administrativos	16.946.997,81
1.1 - Consolidação da Legislação Tributária	3.817.300,86
1.2 - Implantação do Sistema Corporativo	13.129.696,95
2.0 - Administração Tributária	22.178.581,54
2.1 - Revisão das Margens de Agregação	4.017.483,40
2.2 - Revisão de Benefícios Fiscais - Comércio	5.889.056,86
2.3 - Ampliação da Substituição Tributária do ICMS	5.500.701,42
2.4 - Ampliação da Antecipação Parcial do ICMS	6.771.339,87
3.0 - Ações de Fiscalização	11.199.488,12
3.1 - Intensificação da Fiscalização Itinerante	2.851.915,79
3.2 - Aumento do nº de Contribuintes sob Ação de Fiscalização	6.320.421,16
3.3 - Monitoramento de Contribuintes que utilizam o PED (*)	2.027.151,17
TOTAL	50.325.067,48

(*) PED - Processamento Eletrônico de Dados
Fonte: SEFAZ-PI

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

O artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000 introduziu o conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado com sendo a Despesa Corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação de sua execução por um período superior a 2 (dois) exercícios.

Essas despesas, de acordo com a referida lei, deverão ter cobertura mediante o aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, cujo montante suporte seu financiamento.

Na apuração da margem de expansão do Estado do Piauí, para o exercício de 2007, verificou-se a repercussão do crescimento real da atividade econômica na receita do ICMS, calculada pelo algoritmo de "Alisamento Exponencial" (Exponential Smoothing) de Holt e Winters. Este algoritmo é conceitualmente simples e possui um excelente desempenho de previsão em várias séries temporais. Outra vantagem é que ele leva em conta a sazonalidade, o que é fundamental no caso do ICMS e, além disso, já vem implementado em funções de previsão em softwares como o Excel da Microsoft, o que facilita em muito a sua utilização.

Considerando-se o volume de recursos do ICMS para exercício de 2007 no valor de R\$ 1.035.378 mil e deduzindo-se as Transferências para os municípios no valor de R\$ 258.845 mil e de R\$ 207.634 mil para as perdas do FUNDEF, chega-se a uma margem bruta de R\$ 568.899 mil. Considerando-se, ainda o impacto do valor do salário mínimo e da possibilidade da atualização dos salários de pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 76.684 mil, obtém-se uma margem líquida de R\$ 426.215 mil, conforme demonstrado no quadro abaixo:

MARGEM DE EXPANSÃO 2007

Discriminação	Valores (R\$ mil)
1.0 Arrecadação do ICMS	1.035.378
2.0 Transferências do ICMS e Perdas do FUNDEF	532.479
2.1 Transferências do ICMS para os municípios	258.845
2.2 Perdas do FUNDEF	207.634
3.0 Margem Bruta (1-2)	568.899
4.0 Impacto de Novas Despesas	135.408
4.1 Salário Mínimo	81.408
4.2 Plano de Cargos e Carreiras	54.000
5.0 Margem Líquida (3-4)	433.491

Fonte: SEFAZ-PI

Avaliação da situação financeira e atuarial do regime de previdência próprio dos servidores públicos estaduais

O Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí foi instituído pela Lei Complementar nº 039/2004 e está sob a gerência, administração e responsabilidade do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, tendo por finalidade o custeio dos atuais e futuros benefícios do regime próprio de previdência social dos servidores públicos, policiais e bombeiros militares, ativos, inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, de quaisquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, sendo constituído pelas contribuições previstas nos respectivos planos de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, conforme informado na Nota Técnica nº 0001/2005.

Tem contabilidade específica destacada dentro da contabilidade do IAPEP, seguindo as normas do Ministério da Previdência Social, adota regime de repartição simples e de capitalização, o que configura um sistema misto, bem assim todos os princípios atuariais e financeiros estabelecidos nas leis expedidas pela União. Possui uma conta específica para arrecadar as contribuições e pagar todos os benefícios de aposentaria e pensão do Estado, mantida na Caixa Econômica Federal.

Todos os benefícios de aposentadoria e pensão do Estado, de todos os servidores públicos, policiais e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional, de quaisquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, estão sendo pagos de forma regular, desde o mês de janeiro de 2005, pelo Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí, estando a Secretaria de Estado da Fazenda cumprindo todas as disposições legais quanto às receitas e despesas do Fundo de Previdência Social do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí.

A contribuição dos inativos e pensionistas para o Fundo de Previdência Social, bem como a contrapartida do Estado de 22% (vinte e dois por cento) sobre a mesma base de contribuição dos inativos e pensionistas, iniciou-se no mês de abril de 2005.

O Fundo de Previdência Social está dentro do Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM, por onde passa todo o controle de receita e despesa do mesmo, além do acompanhamento mensal por técnicos do Tribunal de Contas do Estado, bem assim o acompanhamento do Ministério da Previdência Social, cabendo ressaltar que o Estado do Piauí está com o seu Certificado de Regularidade Previdenciária sem nenhuma restrição.

O controle estabelecido no modelo de gestão permite acompanhar a evolução da receita, despesa e repasse mês a mês.

Com as medidas adotadas para a racionalização dos custos, o déficit previdenciário anual caiu de R\$ 273 milhões para R\$ 141 milhões, significando uma redução de 48,3%. O saldo em carteira de investimento é de R\$ 14,2 milhões.

Não somente o Poder Executivo, mas também os Poderes Legislativo e Judiciário e, ainda, o Ministério Público e o Tribunal de Contas estão absolutamente regulares quanto aos repasses das contribuições previdenciárias, tanto no que se refere à contribuição dos segurados, como em relação às contribuições patronais, inclusive no que concerne à insuficiência financeira que serve para cobrir o déficit previdenciário.

Diante do exposto, verifica-se que foram adotadas todas as medidas necessárias ao equilíbrio financeiro do regime previdenciário, de modo que o Sistema Previdenciário do Estado do Piauí está devidamente consolidado e funcionando de acordo com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.